



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 162 / 97

DE 02 DE JULHO DE 1.997.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Aérilton Wagner C. dos Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) 05 (cinco) monitor Escolar com salário mensal de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);

b) 01 (um) Agente de Biblioteca, com salário mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

c) 05 (cinco) Auxiliar de Serviços Gerais, com salário mensal de R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);

Art. 2.º - O prazo de contratação estender-se-á, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 1.997, obrigando-se o Prefeito a realizar nesse período o competente concurso de provas ou de títulos para efetivação do pessoal no serviço público.

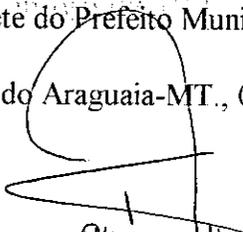
Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos próprios e específicos constantes da Lei Orçamentaria Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT., 02 de Julho de 1.997.

  
**AÉRILTON WAGNER C. DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal